



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Projeto de Lei Nº 13/2023-E, DE 08/02/2023**

**AUTÓGRAFO Nº 5643/2023, DE 24/02/2023**

**Lei nº**

**(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor nomeado para desempenhar atividade de orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP terá as seguintes atribuições:

I – trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo;

II – participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP;

III – estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;

IV – fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas;

V – realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais;

VI – mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc).

VII – organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;

VIII – manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos;

IX – incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

X – coordenar com tutores grupos de estudos para revisão de provas;

XI – monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as medições presenciais, orientações de estágio, e de Atividades Acadêmicas Científico Culturais – AACCC;

XII – organizar a logística de apresentação de Trabalhos de graduação de seu Polo quando houver;

XIII – planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;

XIV – providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV – auxiliar na divulgação dos informativos;

XVI – desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo;

XVII – atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.

Art. 2º A nomeação do servidor como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, será feita por decreto do Prefeito.

Art. 3º A gratificação para o servidor nomeado como orientador Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do nível V, fazendo jus a gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 23 de fevereiro de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário